



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER CLJR 07/2026

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 01/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIA: VEREADOR JUNIOR CHAGAS DE MORAES

ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA BOLSA-ATLETA NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Junior Chagas de Moraes que institui programa bolsa-atleta no Município Monte Carlo/SC, conforme justificativa exposta as razões da proposição.

A Procuradoria, em parecer jurídico, manifestou-se pelo prosseguimento do processo legislativo.

Distribuída, na sequência, a esta Comissão, este é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que a matéria se encontra dentre aquelas de competência legislativa do Município. Do mesmo modo, não há restrição na ordem constitucional quanto à iniciativa legislativa do nobre vereador desta casa legislativa.

Com efeito, dispõe o art. 30, I, da CRFB, que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Adiante, cabe à Câmara, nos termos da Lei Orgânica, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município:

Art. 38 Cabe a Câmara com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a Legislação Federal e Estadual;

Na espécie, o projeto de lei, em linhas gerais, conforme justificativa, objetiva concretizar importante política pública de incentivo aos atletas que representam o Município de Monte Carlo, formalizada por bolsa que viabilizará o custeio de algumas despesas dos atletas, como viagens, hospedagem, alimentação, as quais, como se sabe, são suportadas pelos atletas e seus familiares, complementadas, em algumas situações, por patrocínios. O incentivo, que será regulamentado pelo Poder Executivo, auxiliará na promoção dos talentos da cidade, agregando à formação cidadã e permitindo desenvolvimento social da população atuante na área do esporte, ressaltando que a prática esportiva traz benefícios à saúde e funciona como relevante política pública à população.

A matéria, no mais, conforme tema 917 da Repercussão Geral do STF, não usurpa a competência do Chefe do Poder Executivo, pois a iniciativa "[...] embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal) [...]". (ARE 878911 RG, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 29/09/2016, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-217 DIVULG 10-10-2016 PUBLIC 11-10-2016)".

Assim, tem-se que o projeto não apresenta sinais, vícios e/ou vestígios de ilegalidade e/ou inconstitucionalidade, bem como possível contrariedade ao interesse público.

No que tange ao aspecto redacional, o referido Projeto de Lei não apresenta problemas de ordem redacional e se encontra elaborado de acordo com as normas de técnica legislativa, podendo ser aprovados na forma apresentada pelo autor

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto de lei do Poder Legislativo nº 01/2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Este é o parecer, salvo melhor juízo e entendimento de Plenário,
primordialmente acerca da análise meritória.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2026.

Vereador Valdecir Corrêa Becker
Presidente e Relator



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

EXTRATO DE VOTAÇÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em sessão ordinária, por decisão da **UNANIMIDADE** de seus membros, decidiu recomendar ao Plenário a **APROVAÇÃO** do projeto de lei do Poder Legislativo n. 01/2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO			
PARECER CLJR 07/2026 PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 01/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 AUTORIA: VEREADOR JUNIOR CHAGAS DE MORAES ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA BOLSA- ATLETA NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE/ NÃO VOTOU
Vereador Valdecir Corrêa Becker (União Brasil)	X		
Vereador Jocemar Antunes Ramos (MDB)	X		
Vereador Oracides Antunes Corrêa (PSD)	X		

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2026


Vereador Oracides Antunes Corrêa
Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município

PARECER CFOCM 07/2026

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 01/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIA: VEREADOR JUNIOR CHAGAS DE MORAES

ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA BOLSA-ATLETA NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Junior Chagas de Moraes que institui programa bolsa-atleta no Município Monte Carlo/SC, conforme justificativa exposta as razões da proposição.

A Procuradoria, em parecer jurídico, manifestou-se pelo prosseguimento do processo legislativo.

Distribuída, na sequência, a esta Comissão, este é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que a matéria se encontra dentre aquelas de competência legislativa do Município. Do mesmo modo, não há restrição na ordem constitucional quanto à iniciativa legislativa do nobre vereador desta casa legislativa, consoante art. 30, I, da CRFB c/c art. 38, I, da Lei Orgânica Municipal.

Analisando o projeto de lei, observamos que este, em linhas gerais, conforme justificativa, objetiva concretizar importante política pública de incentivo aos atletas que representam o Município de Monte Carlo, formalizada por bolsa que viabilizará o custeio de algumas despesas dos atletas, como viagens, hospedagem, alimentação, as quais, como se sabe, são suportadas pelos atletas e seus familiares, complementadas, em algumas situações, por patrocínios. O incentivo, que será regulamentado pelo Poder Executivo, auxiliará na promoção dos talentos da cidade, agregando à formação cidadã e permitindo desenvolvimento social da população atuante na área do esporte, ressaltando que a prática esportiva traz benefícios à saúde e funciona como relevante política pública à população.

Dessa forma, assim como ocorreu na comissão precedente, concluímos que a matéria se encontra em condições de análise e votação, não impactando, ao fim e ao cabo, em questões de ordem financeira e orçamentária. Válido registrar que os demais aspectos de legalidade, constitucionalidade e técnica redacional, de competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, são por ela examinados.

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto de lei legislativo nº. 01/2026.

Este é o parecer, salvo melhor juízo e entendimento de Plenário, primordialmente acerca da análise meritória.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2026.

Vereador Jocemar Antunes Ramos
Presidente e Relator

Av. Enio Lopes Albuquerque, 693, Centro – Monte Carlo/SC | Telefone/Fax: (49) 3546-0632
www.montecarlo.sc.leg.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município

EXTRATO DE VOTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, em sessão ordinária, por decisão da **UNANIMIDADE** de seus membros, decidiu recomendar ao Plenário a **APROVAÇÃO** do projeto de lei legislativo n. 01/2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO			
PARECER CFOCM 07/2026			
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 01/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026			
AUTORIA: VEREADOR JUNIOR CHAGAS DE MORAES			
ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA BOLSA-ATLETA NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS			
Vereador Jocemar Antunes Ramos (MDB)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE/ NÃO VOTOU
Vereador Volnir Stratmann (PSD)			
Vereador Valdecir Corrêa Becker (União Brasil)			

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2026.

Vereador Valdecir Corrêa Becker
Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Comissão de Serviços Públicos

PARECER CSP 07/2026

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 01/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIA: VEREADOR JUNIOR CHAGAS DE MORAES

ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA BOLSA-ATLETA NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Junior Chagas de Moraes que institui programa bolsa-atleta no Município Monte Carlo/SC, conforme justificativa exposta as razões da proposição.

A Procuradoria, em parecer jurídico, manifestou-se pelo prosseguimento do processo legislativo.

Distribuída, na sequência, a esta Comissão, este é o relatório

II. FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Ressalvadas as atribuições das outras comissões, observamos que a proposição possui incontroverso interesse público, pois visa concretizar importante política pública de incentivo aos atletas que representam o Município de Monte Carlo, formalizada por bolsa que viabilizará o custeio de algumas despesas dos atletas, como viagens, hospedagem, alimentação, as quais, como se sabe, são suportadas pelos atletas e seus familiares, complementadas, em algumas situações, por patrocínios. O incentivo, que será regulamentado pelo Poder Executivo, auxiliará na promoção dos talentos da cidade, agregando à formação cidadã e permitindo desenvolvimento social da população atuante na área do esporte, ressaltando que a prática esportiva traz benefícios à saúde e funciona como relevante política pública à população. O tema, ao que se verifica, não compromete obras e serviços indispensáveis à população. Válido registrar que os demais aspectos de legalidade, constitucionalidade e técnica redacional, de competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação são por ela examinados e aqueles de ordem orçamentária pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município.

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto de lei legislativo nº. 01/2026.

Este é o parecer, salvo melhor juízo e entendimento de Plenário, primordialmente acerca da análise meritória.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2026.


Vereador Dirceu de Souza
Presidente e Relator



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Comissão de Serviços Públicos

EXTRATO DE VOTAÇÃO

A Comissão de Serviços Públicos, em sessão ordinária, por decisão da **UNANIMIDADE** de seus membros, decidiu recomendar ao Plenário a **APROVAÇÃO** do projeto de lei legislativo n. 01/2026.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
PARECER CSP 07/2026 PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 01/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 AUTORIA: VEREADOR JUNIOR CHAGAS DE MORAES ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA BOLSA- ATLETA NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE/ NÃO VOTOU
Vereador Dirceu de Souza (PSDB)	/x		
Vereador Carlos A. C. de Almeida (PSDB)	/x		
Vereador Volnir Stratmann (PSD)	/x		

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2026


Vereador Volnir Stratmann
Secretário